



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 657, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
DE VERTENTE DO LÉRIO

EM 11/10/2024

Servidor 9587

Altera o Art. 1º e acrescenta o Art. 1-A à Lei Municipal nº 614/2023, que regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022, para estabelecer que o cumprimento do piso dos profissionais da enfermagem será devido independentemente da concessão do auxílio financeiro por parte da União, e fixa os pisos salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Pernambuco e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 614/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 será devido independentemente da concessão do auxílio financeiro por parte da União, tanto no exercício atual quanto nos exercícios seguintes, caso o auxílio financeiro seja cessado pela União.

Art. 1-A Ficam fixados os seguintes pisos salariais para os profissionais de enfermagem do Município:

I - Enfermeiros: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

II - Técnicos de enfermagem: R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do Art. 1 da Lei Municipal nº 614/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 11 de outubro de 2024.

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito do Município de Vertente do Lério